



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 08651.000095/2007-93  
UNIDADE AUDITADA : 3. DPRF/MANAUS/AM  
CÓDIGO UG : 200110  
CIDADE : MANAUS  
RELATÓRIO N° : 189579  
UCI EXECUTORA : 170212

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Chefe da CGU-Regional/AM,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189579, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão do 3.º DISTRITO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/AM.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESPESA REALIZADA;
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL;
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU E DA CGU.

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Dos exames realizados não foram identificadas falhas relevantes que pudessem ressaltar a gestão da Unidade.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS: Análise de 100% das trilhas de auditoria

referente ao adicional de insalubridade, abono permanência e vantagem da representação mensal. Análise de 25% das Propostas de Concessão de Diárias e Passagens.

- GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS: Análise de 07(sete) processos de dispensa dos 17(dezessete) formalizados, 03(três) inexigibilidades das 07(sete) realizadas, 03(três) pregões dos 05 (cinco) efetuados e 01 (uma) tomada de preços.

- CONTROLES DA GESTÃO: Análise de 100% das recomendações do TCU e da CGU.

#### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

Verificamos que a Unidade Jurisdicionada realizou despesas no valor de R\$ 895.830,40, no exercício a que se referem as contas. Portanto, apresentou o seu processo na forma simplificada, conforme previsão do Art. 7.º da Instrução Normativa n.º 47, de 04/12/2002, e DN-TCU-81/2006, de 06.12.2006 em razão da despesa realizada ter sido inferior a cem milhões de reais.

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

A Unidade Jurisdicionada efetuou, no exercício de 2006, despesas por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF no valor total de R\$ 7.638,20, sendo efetuado o saque anual no valor de R\$ 2.910,00 e pago através de faturas o valor de R\$ 4.728,20, formalizados por meio de três suprimentos de fundos, em acordo com as determinações legais.

#### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Constatamos que a Unidade Jurisdicionada recebeu, no exercício objeto de exames, os Acórdãos n.º 353/2006 - Plenário e 3.122/2006 - 1.ª Câmara, do Tribunal de Contas da União, cujas determinações ali elencadas foram plenamente implementadas.

#### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

Não foi identificada pela equipe a ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Manaus, 12 de março de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 189579  
UNIDADE AUDITADA : 3. DPRF/MANAUS/AM  
CÓDIGO : 200110  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 08651.000095/2007-93  
CIDADE : MANAUS

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0005 a 0009, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189579, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Manaus, 12 de Março de 2007.

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO AMAZONAS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 189579  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 08651.000095/2007-93  
UNIDADE AUDITADA : 3. DPRF/MANAUS/AM  
CÓDIGO : 200110  
CIDADE : MANAUS

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de **01jan2006** a **31dez2006**.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 15 de março de 2007.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL